



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquetuba;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;



## Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena em todo o Estado até o dia 09 de abril de 2021, bem como, impôs restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 06 à 19 de março de 2021, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente externo da Câmara Municipal de Itaquaquetuba no período **de 05 à 19 de março de 2021**.

**Art. 2º** - Fica prorrogado o Ato da Mesa nº 02, de 08 de fevereiro de 2021, no período **de 08 de março à 09 de abril de 2021**.

**Art. 3º** - No período de prorrogação da quarentena fixado no anterior, as sessões ordinárias ocorrerão nos dias e horários regimentais, em formato virtual, sem acesso de público interno e externo, mas com transmissão em tempo real pela internet, para fins de garantia do princípio da publicidade, pela plataforma Zoom Meetings.



## Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** - As Comissões Permanentes deverão se reunir semanalmente para análise das proposições legislativas encaminhadas pela Presidência, devendo respeitar o distanciamento social e demais medidas sanitárias, podendo realizá-las em formato virtual ou através de apresentação de manifestações separadas pelos membros, sempre após disponibilização do voto do relator, para composição dos pareceres.

**Art. 4º** - No período de que trata o artigo 1º deste Ato, em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento estritamente interno, das 8h30 às 12h00, apenas 01 (um) servidor por cada setor administrativo, mediante escala de revezamento a ser elaborada pelos respectivos superiores hierárquicos.

**Parágrafo Único.** Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e demais pessoas definidas como “grupo de risco”, deverão executar suas atividades prioritariamente por acesso remoto ou outro equivalente (“home office”).

**Art. 5º** - No tocante aos servidores que exercem funções de assessoramento parlamentar, caberá aos Vereadores definir a melhor forma de trabalho que terão de respeitar, se presencial ou remoto, sempre prestigiando as medidas sanitárias de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** - No período indicado no artigo 1º deste Ato, fica suspensa a obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores.

**Art. 7º** - Objetivando manter canais de comunicação com a população e os demais Poderes, disponibiliza-se os seguintes canais:

SEÇÃO	TELEFONE
Recepção	(11) 4646-4520 / 4646-4978
Imprensa	(11) 4646-4534
Departamento de Serviços Parlamentares	(11) 4646-4529
Departamento de Administração	(11) 4646-4541 / 4646-4973
Departamento de Contabilidade e Finanças	(11) 4646-4538



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**§ 1º** - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente (“*home office*”), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão seus trabalhos quanto ao atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter, mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre os servidores e Vereadores.

**§ 2º** - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente (“*home office*”) deverão, acaso estritamente necessário, comparecer na sede da Câmara Municipal para atendimento aos superiores hierárquicos e Vereadores, condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa.

**Art. 8º** –Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 04 de março de 2021.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**

1º Secretário

**VEREADOR CÉSAR DINIZ DE SOUZA**

2º Secretário

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba

## ATO DA MESA nº 03/2021 - “ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Publicado em 4 Março 2021 por Câmara - Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas

atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas

pelo Governo Estadual. RESOLVE: Art. 1º - Fica suspenso o expediente externo da Câmara Municipal de

Itaquaquetuba no período de 05 à 19 de março de 2021. Art. 2º - Fica prorrogado o Ato da Mesa nº 02, de 08

de fevereiro de 2021, no período de 08 de março à 09 de abril de 2021. Art. 3º - No período de prorrogação da

quarentena fixado no anterior, as sessões ordinárias ocorrerão nos dias e horários regimentais, em formato

virtual, sem acesso de público interno e externo, mas com transmissão em tempo real pela internet, para fins de

garantia do princípio da publicidade, pela plataforma Zoom Meetings. Parágrafo Único - As Comissões

Permanentes deverão se reunir semanalmente para análise das proposições legislativas encaminhadas pela

Presidência, devendo respeitar o distanciamento social e demais medidas sanitárias, podendo realizá-las em

formato virtual ou através de apresentação de manifestações separadas pelos membros, sempre após

disponibilização do voto do relator, para composição dos pareceres. Art. 4º - No período de que trata o artigo 1º

deste Ato, em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento estritamente interno, das 8h30 às 12h00,

apenas 01 (um) servidor por cada setor administrativo, mediante escala de revezamento a ser elaborada pelos

respectivos superiores hierárquicos. Parágrafo Único. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, gestantes e demais pessoas definidas como "grupo de risco", deverão executar suas atividades

prioritariamente por acesso remoto ou outro equivalente ("home office"). Art. 5º - No tocante aos servidores que

exercem funções de assessoramento parlamentar, caberá aos Vereadores definir a melhor forma de trabalho que

terão de respeitar, se presencial ou remoto, sempre prestigiando as medidas sanitárias de enfrentamento ao

novo coronavírus (COVID-19). Art. 6º - No período indicado no artigo 1º deste Ato, fica suspensa a

obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores. Art. 7º - Objetivando manter canais de

comunicação com a população e os demais Poderes, disponibiliza-se os seguintes canais: SEÇÃO TELEFONE

Recepção (11) 4646-4520 / 4646-4978 Imprensa (11) 4646-4534 Departamento de Serviços Parlamentares (11)

4646-4529 Departamento de Administração (11) 4646-4541 / 4646-4973 Departamento de Contabilidade e

Finanças (11) 4646-4538 § 1º - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente ("home

office"), consoante as possibilidades decorrentes da virtualização de cada setor da Câmara Municipal, conduzirão

seus trabalhos quanto ao atendimento aos Vereadores, a condução do processo legislativo e a condução dos

procedimentos da rotina contábil, financeira e administrativa, por sistema de trabalho domiciliar, devendo manter,

mediante disponibilização de telefone celular, WhatsApp e e-mail, os meios necessários para comunicação entre

os servidores e Vereadores. § 2º - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou outro equivalente ("home

office") deverão, acaso estritamente necessário, comparecer na sede da Câmara Municipal para atendimento aos

superiores hierárquicos e Vereadores, condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina

contábil, financeira e administrativa. Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, 04

de março de 2021. VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA Presidente VEREADOR LUIZ CARLOS DE P.

COUTINHO VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA 1º Secretário 2º Secretário

**Nome do Arquivo:** ATO DA MESA 03-2021 - PRORROGAÇÃO COVID-19 assinado.pdf

**Tamanho do Arquivo:** 511.19 KB

**Publicado por:** Câmara - Legislativo

**Data de  
Publicação:**

Quinta 04 de Março de 2021